



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 119, DE 2 DE JULHO DE 2010.**

*Dispõe sobre autorização para a  
implantação de loteamento e dá  
outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba a implantar o Loteamento PEDRO MÁRIO DE BARROS em terreno de sua propriedade, com área de 20,3310 Ha adquirido de Maria José da Silva Barros e Outros, Matrícula n.º 10.253.

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 2 de julho de 2010.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.*

*LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES*  
*Secretária*



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Rua Mal. Dondoro da Fonseca, 380  
Fone/Fax: (14) 3762-1662  
CEP 18.740-000**COMARCA DE TAQUARITUBA**  
Estado de São PauloBel. Cláudio Bonan Nunes  
Oficial DesignadoBel. Daniela Bergamo  
Procuradora Substituta**LIVRO NÚMERO 2 - REGISTRO GERAL**Matrícula Nº: -10.253-Ficha Nº: -001-**IMÓVEL**

UM IMÓVEL urbano, situado na Fazenda Ribeirão do Lageado, neste município e Comarca de Taquarituba-SP, com a área superficial de 20,3310 hectares, com as seguintes medidas e confrontações: "Iniciando na estrada municipal, segue pela Estrada 467,00 metros; deflete a esquerda confrontando com a gleba remanescente com rumo 70°00' SW com 120,00 metros, até o ponto 03A, deflete a direita confrontando ainda com gleba remanescente com rumo 70°00' NW com 30,00 metros; até o ponto 03, deflete a esquerda confrontando com a gleba nº. 05 com rumo 70°00' SW, com 238,00 metros, segue com rumo 70°00' SW com 62,00 metros; deflete a esquerda pela cerca com rumo 18°45' SE com 420,00 metros; deflete a esquerda confrontando com a gleba nº. 07 com rumo 77°28' NE com 530,00 metros até a estrada municipal, ponto de início e final das divisas e confrontações".

**PROPRIETÁRIOS:** MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS, brasileira, viúva, do lar, RG.17.792.758-SSP-SP e CPF.064.254.158-27; JOSÉ APARECIDO DE BARROS, brasileiro, divorciado, lavrador, RG.12.149.820-SSP-SP e CPF.060.538.368-50; LUIZ CESAR DE BARROS, brasileiro, lavrador, RG.18.111.821-SSP-SP e CPF.072.074.988-37, e sua mulher ANA LUCIA DE OLIVEIRA DE BARROS, brasileira, do lar, RG.27.110.403-X-SSP-SP e CPF.258.548.598-66, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência a Lei nº. 6.515/77; JULIO IRINEU DE BARROS, brasileiro, motorista, RG.19.309.766-SSP-SP e CPF.084.301.968-97, e sua mulher ELZA CONCEIÇÃO DE LIMA BARROS, brasileira, do lar, RG.17.083.187-5-SSP-SP e CPF.103.458.578-95, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77; PEDRO CARLOS DE BARROS, brasileiro, vendedor autônomo, RG.19.794.008-SSP-SP e CPF.072.080.238-59, e sua mulher CRISTINA APARECIDA CORRÊA BARROS, brasileira, diretora de escola, RG.18.665.488-SSP-SP e CPF.082.573.908-91, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77; ANA ROSELI DE BARROS DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG.20.690.722-SSP-SP e CPF.101.779.138-43, e seu marido LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, recepcionista, RG.18.442.778-SSP-SP e CPF.072.070.668-80, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77; MILTON MANOEL DE BARROS, brasileiro, técnico agrícola, RG.21.360.977-SSP-SP e CPF.266.225.948-56, e sua mulher ANGELA CLAUDIA VIEIRA BARROS, brasileira, do lar, RG.33.158.609-5-SSP-SP e CPF.281.400.738-65, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, todos residentes e domiciliados na Chácara Barros, Bairro Lageado, neste município e Comarca de Taquarituba-SP.

**TÍTULO ANTERIOR:** Registro nº. 002 da Matrícula nº. 3.179, aberta em 19/09/1.983, deste Serviço Imobiliário. Taquarituba, 12/02/2010. Oficial Substituta *Daniela Bergamo* (Bel. Daniela Bergamo).

**R.01-10.253-** Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada aos 03 de fevereiro de 2010, livro nº. 084, pgs. 185/189, do Tabelionato de Notas desta Cidade de Taquarituba-SP, os proprietários MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS; JOSÉ APARECIDO DE BARROS; LUIZ CESAR DE BARROS e s/m ANA LUCIA DE OLIVEIRA DE BARROS; JULIO IRINEU DE BARROS e s/m ELZA CONCEIÇÃO DE LIMA BARROS; PEDRO CARLOS DE BARROS e s/m CRISTINA APARECIDA CORRÊA BARROS; ANA ROSELI DE BARROS DE OLIVEIRA e seu marido LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA; e MILTON MANOEL DE BARROS e



s/m ANGELA CLAUDIA VIEIRA BARROS, já qualificados, transmitiram por desapropriação Q IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRICULA, a MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua São Benedito, nº. 366, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 46.634.218/0001-07, representando pelo MIDERSON ZANELLO MILLÉO, brasileiro, casado, médico, prefeito municipal, conforme cópia autenticada do termo de posse, lavrado em livro especial datado de 01/01/2009, que fica arquivado nesta Serventia, nesta data, residente e domiciliado na Rua Prof. Carvalho Pinto, nº. 44, nesta cidade e Comarca de Taquarituba-SP, pelo valor de R\$-672.099,00. (v.v. R\$260.604,01).  
 Taquarituba, 12/02/2010. Oficial Substituta *[assinatura]* (Bel. Daniela Bergamo).

CERTIDÃO	CUSTAS						
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 10253, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 01/06/2010.	<table border="0"> <tr> <td>Emolumentos .....</td> <td>19,61</td> </tr> <tr> <td>TOTAL .....</td> <td>19,61</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.</td> </tr> </table>	Emolumentos .....	19,61	TOTAL .....	19,61	Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.	
Emolumentos .....	19,61						
TOTAL .....	19,61						
Isenção (Lei 11.331/02, art. 8º "caput") União, Estados, DF, Municípios e respectivas autarquias.							
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:						
Para fins do disposto no Inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do Item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<i>[assinatura]</i> DANIELA BERGAMO SUBSTITUTA DO OFICIAL						
Taquarituba, 01 de junho de 2010							